

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 220/2021**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com endereço na Estrada da Riviera, nº 4 782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TRANSPORTE DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.068.428/0001-80, com sede na Rua Ourinhos, 395, Anexo 401, Cep: 03.186-040, Vila Bertogã, São Paulo, SP, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. Sandra Regina Rodrigues Duarte Bezerra**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 270.717.488-29, portadora da cédula de Identidade RG nº 27.891.169-9, SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Tachizeiro, 246, Casa 02, Jardim Brasília, São Paulo, SP, Cep: 03.583-130, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes supra indicadas celebraram em 05 de abril de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 220/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de motoboy com fornecimento do veículo (moto) com Baú, combustível, EPI e demais itens obrigatórios a execução para transporte de materiais biológicos, documentos e objetos, em atendimento ao Hospital Municipal Guarapiranga em São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

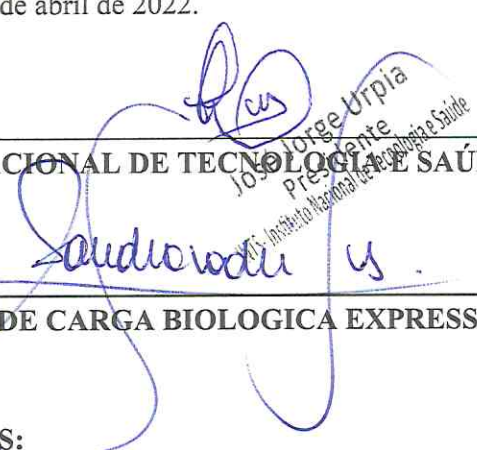
Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 220/2021, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 05 de abril de 2022, a se findar em 04 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

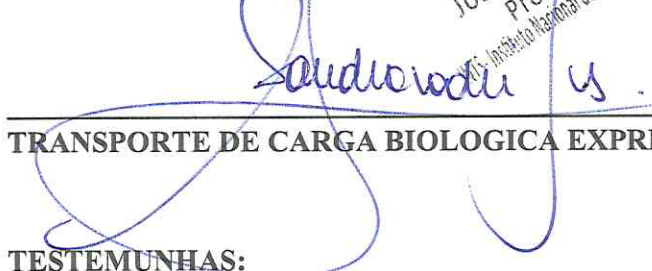
Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas do Contrato Original.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 05 de abril de 2022.

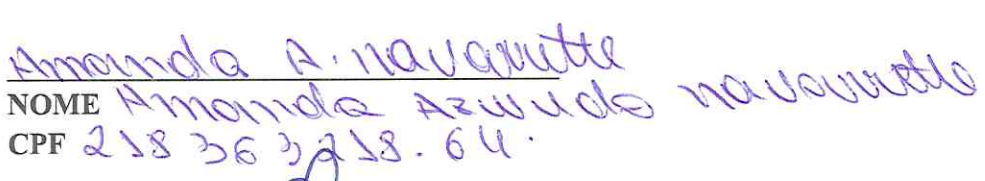


INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



TRANSPORTE DE CARGA BIOLÓGICA EXPRESS LTDA

TESTEMUNHAS:

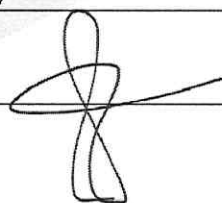


NOME Amanda A. Navarrete
CPF 218 363 218.64.



NOME Simone Araújo
CPF: 031.009.575-12
Diretora Geral/INTS
Hospital Municipal Guarapiranga

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA: 1/1

DE: INTS – HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: TRANSPORTE DE CARGAS	CNPJ: 14.068.428/0001-80
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência	
Vimos, por meio deste, solicitar termo aditivo de prorrogação de prazo com início em 06 de abril de 2022 e com vigência de 12 meses, referente ao CTR 220/2021, firmado a entre TRANSPORTE DE CARGAS e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde constitui objeto manutenção de extintores para atender a necessidade do Hospital Municipal Guarapiranga. Justificamos nossa solicitação agasalhados a necessidade de coleta e envio de hemoderivados por uma empresa devidamente licenciada para execução da atividade conforme moldes instituídos pela legislação vigente. 01 de abril de 2022.	
Solicitante: João Barreto Santos	<i>João Barreto Santos</i>
Aprovadora: Simone Araújo	



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTE DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA
CNPJ: 14.068.428/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:55:22 do dia 09/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2022.

Código de controle da certidão: **144A.1223.A18E.7EEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 14.068.428/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21110375432-50

Data e hora da emissão 26/11/2021 14:29:20

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0207171 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 14.068.428/

Contribuinte: TRANSPORTE DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA

Liberação: 04/03/2022

Validade: 31/08/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.348.657-6- Início atv :13/07/2011 (R OURINHOS, 395 - CEP: 03186-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:30:40 horas do dia 08/04/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 436C5CBE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.068.428/0001-80

Razão Social: TRANSPORTES DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA

Endereço: R OURINHOS 395 /401 / VILA BERTIOGA / SAO PAULO / SP / 03186-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032901095606249623

Informação obtida em 08/04/2022 15:32:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTE DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.068.428/0001-80
Certidão nº: 53979442/2021
Expedição: 16/11/2021, às 16:27:53
Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTE DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.068.428/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.